

Assinaturas

Ano — — Cr. \$ 20,00

Semestre — Cr. \$ 12,00

Pagamento Adiantado

O ÉCO

Anúncios e Publicações
de acôrdo com a
TABELAREDAÇÃO
RUA 15 DE NOVEMBRO N. 373
CAIXA POSTAL N. 30

(ÓRGÃO SEMANAL)

DIRETOR: ALEXANDRE CHITTO

ANO VII

S. PAULO

Lençóis, 18 de JUNHO de 1944

BRASIL

NÚMERO 324

CORREIO DA NOROESTE

Alexandre CHITTO

Com uma edição de 20 páginas elegantemente impressas e fartas de notícias e excelentes colaborações, domingo último, o Correio da Noroeste completou o 13.º aniversário de sua útil e laboriosa existência. Mais uma etapa que aquele matutino colegiu na agenda da sua vida, uma das glórias da «Capital da Terra Branca», tão inteligentemente orientado pelos largos tirocínios jornalísticos do sr. José Fernandes.

Para nós, militantes da imprensa lençoense, a efeméride é nos tão grata como se transcorre o aniversário da fundação do nosso jornal, porque, como disse outrora o José Fernandes: «O E'CO» é um rebento do «Correio da Noroeste», ele nasceu sob a proteção de suas azas e ha de seguir na revoadada de um longo futuro.

«O E'CO» combaleante ainda nas incertezas dos primeiros passos, o sr. José Fernandes deu-nos a mão, tantas vezes, apontando-nos a senda e caminhos aonde ele passou e venceu a planície. E não satisfeito, um amigo, um auxiliar que viesse á nossa terra, imediatamente mandava perguntar-nos como ia indo o «O E'CO».

E não só, um dia, o sr. José Fernandes reuniu em nos-

sa terra um numeroso grupo de jornalistas dando-nos a honra de uma demorada visita. Foi a maior concentração jornalística de todos os tempos em nossa terra. Foi um acontecimento. E o «Correio da Noroeste» dedicou diversas páginas á publicação de tudo quanto se congrega e fórma o valor lençoense.

E por esse motivo, o menor fato que se verifique na «família do Correio da Noroeste», acompanhamos com interesse, principalmente as datas de aniversário da sua fundação e também os sucessos e êxitos grandiosos dos seus diretores, como o sr. José Fernandes passando a desempenhar um posto de responsabilidades no Correio Paulistano.

Repetimos, para nós, o 13.º aniversário do «Correio da Noroeste» é tal transcorre a data da fundação do «O E'CO», para cujas felicitações, ás vezes, esquecemos que as devemos enviar, mas sim receber. E' questão de profunda amizade.

Não seria mais justo, então que hoje rendessemos estas poucas linhas aos valorosos colegas de um órgão de imprensa amigo e que ascendeu os píncaros mais altos do «hinterland» jornalístico do interior.

Dr. Antonio Tedesco

MÉDICO

CLINICA GERAL — OPERAÇÕES — PARTOS

Florian Peixoto, 345 — LENÇÓIS — Fône, 3

O Futuro Comercial do Mundo

CARLOS VASQUES
(Exclusividade do CEC para «O ÉCO»)

A Inglaterra embora ainda esteja empenhada de maneira decisiva nesta guerra, com os preparativos para a próxima invasão do continente e com a extensão dos trabalhos de reconstrução da Europa, cuida já do seu futuro comercial e das suas relações comerciais com todas as nações aliadas. Em recente discurso realizado na Câmara dos Comuns, um grande economista britânico ao referir-se ao comércio mundial de após guerra, teve referências elogiosas á capacidade comercial e industrial do Brasil, colocando na situação de um mercado privilegiado para o comércio britânico de após guerra. Disse o referido economista que o Brasil, com as suas importantes fontes de matérias primas está destinado a ocupar lugar de grande relevo no panorama comercial de amanhã, bastando-lhe apenas a construção de uma poderosa esquadra mercante capaz de atender todas as necessidades dos mercados europeus que terão necessidade de importar depois da guerra.

O caso da escola da Barra Grande está em vias de ser solucionado

Depois de ser publicada a nota que antecede esta, por intermédio do

sr. Inspetor Escolar do nosso distrito, tivemos conhecimento que o sr. Delegado do Ensino propoz ao governo do Estado a transferência de uma escola de Itatinga para o bairro da Barra Grande do nosso município.

Com essa providência fica sanado o caso da transferência daquela escola para Santo André, que tanto descontentamento provocou no bairro e na cidade de Lençóis.

Oxalá que a proposta seja acatada quanto antes.

Encremento da Cítiltura no Município

O encremento da cítiltura no município, está tomando grande encremento que despertou interesse de certas firmas locais a explorarem esse ramo, com a instalação de uma fiação.

A idéa vem justamente corresponder ao vultuoso desenvolvimento agrícola, quanto ao plantio de amoreiras.

Correios e Telégrafos

Afim de providenciar a adaptação de um prédio que corresponda á instalação de Correios e Telégrafos em Lençóis, esteve nesta cidade o dr. G. Galisa, Diretor Geral dos Correios e Telégrafos de Botucatú.

Com a nova instalação é um grande melhoramento que a nossa cidade será dotada.

Às 20 horas ao preço de Cr.\$ 2,00 e 1,00 - com

Terça feira na Cine Guarani o mais gestoso filme da Metro

OH! MARIETA

METRO * METRO * METRO
Jeanette MACDONALD
NELSON EDDY



O trabalhador rural e o salário mínimo

Importante informação do Dr. Francisco Malta Cardoso sobre o Salário Mínimo do Trabalhador Rural, cuja publicação a fazemos na íntegra:

«Como já tivemos oportunidade de demonstrar nesta sociedade, de acôrdo com as leis e jurisprudência em vigor, a agricultura está sujeita ao regime do salário mínimo para os seus empregados.

Esta interpretação tornou-se supérflua diante da clareza da redação do art. 7º da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-lei 5.452 de 1.º de maio de 1943, que menciona e inclui o trabalhador rural entre os beneficiários do salário mínimo, sobre o qual dispunha o decreto-lei 2.162 de maio de 1940.

Foi agora entretanto promulgado um conjunto de leis complementares sobre o salário mínimo, respectivamente decreto-leis, 4.977, 5.978 e 5.979, o primeiro que altera a tabela de salário mínimo e dá outras providências, o segundo que institue o salário adicional para a indústria e o último o salário de compensação.

Escusado será dizer que se aplicam integralmente á agricultura os termos do decreto-lei n. 5.977, que altera a tabela do salário mínimo e os do decreto-lei 5.979, que institue o salário de compensação ambos ds 10/11/43, e que devem ser interpretados de acôrdo com o texto dos artigos 76 e 83 da Consolidação das Leis de trabalho, que regulam as deduções permitidas e referentes á alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte «necessários á vida de um trabalhador adulto, limitando entretanto o montante de tais lançamentos de fôrma que, em sendo pago o salário parcialmente, «in natura» «o salário mínimo pago em dinheiro não será inferior a 30% do salário mínimo fixado para a região, zona ou sub-zona» (art. 82).

Pelo decreto-lei 5.977 e sua tabela anexa, o salário mínimo, no Estado de São Paulo ficou modificado na seguinte maneira:

São Paulo (Capital)
Santo André.

Santos, São Vicenle e Guarujá: Cr.\$ 360,00; Carapinas: Cr.\$ 320,00; Araraquara, Araçatuba, Baurú, Botucatu, Barretos, Catanduva, Guaratinguetá, Jundiá, Jacareí, Jaboticabal, Limeira, Marília, Presidente Prudente, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Preto, S. Carlos, Sorocaba e Taubaté: Cr.\$ 275,00; Demais localidades e distritos: Cr. \$ 245,00.

Pelos decreto-lei n. 5.979, «enquanto perdurar a situação criada pelo estado de guerra», ficou assegurado aos trabalhadores em geral, inclusive, portanto, os rurais, o direito ao recebimento de um salário, de compensação que no Estado de São Paulo, deverá ser acrescido de acôrdo com as tabelas 18 e 19 anexas á lei, regulando proporcionalmente esses abonos legais sobre a base do salário vigente, ou que não o mínimo, de Cr.\$ 360,00 a Cr.\$ 69,90 Cr.\$ 95,00.

Cada caso terá que ser estudado portanto, á luz da conjugação das tabelas do novo salário mínimo com a do salário de compensação, partindo-se do exemplo de que um trabalhador rural percebendo até Cr.\$270,00, v. g., tem direito a um aumento, de compensação, de Cr \$ 60,00, resultando-lhe um salario atual de Cr.\$ 270,00 mais Cr.\$ 60,00 igual a Cr.\$ 330,00.

E' de se notar que de acôrdo com o art. 1.º do decreto-lei 5.979, o salario de compensação, qualquer que seja a fôrma de remuneração percebida, somente se aplica aqueles casos em que o trabalhador perceba salario equivalente ao mínimo, como limite inferior, e até o dobro dessa quantia, de acôrdo com as tabelas em vigor das respectivas zonas ou regiões, como o limite superior.

De acôrdo ainda com o art. 3.º do mesmo diploma legal, o salario de compensação para os menores de 10 anos, deverá ser satisfeito e pago «sobre a base uniforme de 50%», não podendo em caso algum ser causa determinante de redução de

salario, gratificação ou por contagem percebida pelo empregado, sob pena de multa de 50 a 2.000 cruzeiros elevado em dobro em caso de reincidência.

Tomamos a liberdade ainda de chamar atenção para a circunstância de que por disposição expressa tanto o decreto-lei 5.977 como o de número 5.979 de 10/11/43, publicados no «Diario Oficial», de 22 de novembro do mesmo ano, entraram em vigor, a 1.º de dezembro de 1943».

REVISTAS!...

"Jornal das Moças" - "Eu Sei Tudo"

"Revista da Semana" - "O Cruzeiro"

"Cena Muda" e "Seleções"

á venda na PAPELARIA COMERCIAL

TODAS AS SEMANAS NOVIDADES!

Ainda a escola da Barra Grande neste município

Como fizemos sentir anteriormente, por ordens superiores, no começo do mês corrente, foi fechada a escola da Barra Grande, neste município, justamente no dia em que 38

alunos estavam em aula. Fôra, como dissemos, um atentado contra a instrução pública, condenável, aliás, porque a extinção daquela escola não se justifica, excepto como manobra protecionista.

Esse é um caso que não pode permanecer «morto», seja qual for a sua causa e parta de onde partir.

Um bairro populoso como é a Barra Grande, não é depois de 15 anos que se pretenda extinguir um estabelecimento primário, funcionando em prédio próprio e havendo frequência suficiente.

Convite

Missa de 30.º dia

Da. Senhorinha Maciel

Aristeu Barbosa Maciel e família, convida mais uma vês as pessoas amigas, para assistirem a missa de 30.º dia, que manda celebrar na Matriz desta cidade no dia 21 do corrente (quarta-feira) ás 7 horas da manhã, por alma de sua inesquecível Mãe, Da. Senhorinha Maciel.

Aos que compareceram a este ato de piedade cristã, antecipa os seus agradecimentos.

Fabricação de aguardente

Em diversas fábricas de aguardente do município já teve início a fabricação de aguardente, do corrente ano.

Como tivemos o ensejo de fazer ligeiras referências, com a seca, a presente safra terá uma diminuição de 30% da estimativa feita em janeiro p.p.

Faltam leite e verduras na cidade

A medida que a seca se prolonga, é cada vês mais acentuada a falta de leite e verduras na cidade.

Assim sendo, dentro em pouco, a população lençoense estará totalmente privada de hervas e leite.

ASÍFILIS

É UMA DOENÇA GRAVÍSSIMA MUITO PERIGOSA PARA A FAMÍLIA E PARA A RAÇA. COMO UM BOM AUXILIAR NO TRATAMENTO DESSE GRANDE FLAGELO USE O

ELIXIR DE NOGUEIRA

A SÍFILIS SE APRESENTA SOB INÚMERAS FORMAS, TAIS COMO:

REUMATISMO
ESCRÓFULAS
ESPINHAS
FÍSTULAS
ÚLCERAS
ECZEMAS
FERIDAS
DARTROS
MANCHAS

"ELIXIR DE NOGUEIRA"
CONHECIDO HÁ 55 ANOS
VENDE-SE EM TODA PARTE

Dr. João Paccola Prima

MÉDICO

Clinica geral de adultos e crianças - Cirurgia - Partos

Ex-interno por concurso do Pronto Socorro do Rio de Janeiro — Ex-interno por concurso da Maternidade do Hospital São Francisco de Assis á cargo do Dr. Aguinaga. — Ex-interno residente da Casa de Saúde São Jorge (Rio de Janeiro)

Caixa, 35 — Fone, 48 — LENÇÓIS — Estado de São Paulo

Agência Municipal de Estatística

Penalidades impostas aos refratários dos serviços Estatísticos

DECRETO N. 14.026, DE 13 DE JUNHO DE 1944

Estabelece o processo de autuação, imposição de multa, recurso e cobrança, nas infrações das leis que regem os serviços a cargo do Departamento Estadual de Estatística.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7.º do decreto-lei federal n. 1.292, de 8 de abril de 1939, alterado pelo artigo 5.º, inciso n. 1, do decreto-lei federal n. 5.511, de 21 de maio de 1943.

DECRETA:

Artigo 1.º—A multa de que trata o artigo 20 parágrafo único, letra «d» do decreto n. 9.330, de 15 de julho de 1938, será imposta pelos Inspetores Regionais pelos Agentes Municipais de Estatística e por qualquer funcionário que, para esse fim, for expressamente designado pelo Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística.

Artigo 2.º — Qualquer dos funcionários de que trata o artigo anterior, que verificar a infração, lavrará um auto circunstanciado, em duas (2) vias, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, do qual constarão o local, o dia e a hora da sua lavratura, a infração, o nome e o endereço do infrator, a importância da multa aplicada, a assinatura do funcionário autuante, bem como quaisquer fatos ou circunstâncias que possam esclarecer o processo.

Parágrafo único — O auto poderá ser parcialmente impresso, sendo facultado o preenchimento dos claros a máquina ou a lapis indelevel.

Artigo 3.º—Lavrado o auto, será submetido á assinatura do infrator, devendo, em caso de recusa, ser mencionada essa circunstância e a razão que a motivou, quando alegada.

Artigo 4.º—A segunda (2.ª) via, do auto será entregue ao infrator e a primeira (1.ª) enviada imediatamente ao Departamento Estadual de Estatística que organizará o processo em forma de autos forenses, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Divisão Administrativa.

Artigo 5.º — Da multa imposta pelo funcionário autuante caberá recurso voluntário, interposto, no prazo de quinze (15) dias, contados da lavratura do auto, para o Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, o qual decidirá em última instância.

§ 1.º — O recurso, que de-

verá ser selado e trazer a firma reconhecida, terá efeito suspensivo e dispensará fiança ou depósito.

§ 2.º — Quando a infração consistir na falta de preenchimento de questionário estatístico, não será recebido o recurso sem a prova da entrega do questionário preenchido, salvo se, no recurso, o autuado demonstrar, a juízo do Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatística, não estar sujeito a essa obrigação.

Artigo 6.º — A interposição do recurso far-se-á diretamente ao Departamento Estadual de Estatística, que dará ao infrator o necessário comprovante, ou sob registro postal, cujo número será comunicado ao referido Departamento.

Artigo 7.º — Não sendo interposto o recurso, ou sendo este julgado improcedente, ou sendo a multa reduzida, o infrator será notificado para recolher ás Exatorias Estaduais (Recebedorias ou Coletorias) a importância respectiva, dentro de cinco (5) dias, sob pena de cobrança executiva.

Artigo 8.º — Decorrido o prazo a que se refere o artigo anterior, sem que o infrator haja recolhido a importância da multa, será o processo remetido á Procuradoria Fiscal do Estado, no prazo de trinta (30) dias, para os fins de direito.

Artigo 9.º — O pagamento

DESPERTE A BILIS DO SEU FÍGADO

E Saltará da Cama Disposto para Tudo

Seu fígado deve produzir diariamente um litro de bilis. Se a bilis não corre livremente, os alimentos não são digeridos e apodrecem. Os gases incham o estômago. Sobrevém a prisão de ventre. Você sente-se abatido e como que envenenado. Tudo é amargo e a vida é um martírio.

Uma simples evacuação não tocará a causa. Neste caso, as Pílulas Carter são extraordinariamente eficazes. Fazem correr esse litro de bilis e você sente-se disposto para tudo. São suaves e, contudo, especialmente indicadas para fazer a bilis correr livremente. Peça as Pílulas Carter. Não aceite outro produto. Preço: Cr. \$ 3,00.

da multa não exime o infrator da obrigação de prestar as informações solicitadas no prazo que for determinado, aplicando-se-lhe, na reincidência, e quantas vezes forem necessárias, no limite máximo, a multa prevista na letra «d», parágrafo único, artigo 20.º, do decreto n. 9.330, de 15 de julho de 1938.

Parágrafo único — Não será imposta nova multa antes de ter sido recolhida a multa anterior, ou remetido o processo para a cobrança judicial.

Artigo 10 — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de junho de 1944.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 13 de junho de 1944.

VICTOR CARUSO
Diretor Geral

Lençóis, 15-6-1944:

O Agente: E. CANOVA

Prefeitura Municipal de Lençóis

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
Certificados de Reservista

Deverão ser retirados desta J. A. M., dentro do prazo de 8 dias os seguintes:

Antonio Romero Filho, Nicola Panico, Sebastião Ribeiro de Mattos, Alcides Rolim de Goes, Nelson Pires Duarte — Borebi, Selestete Biral.

Multas impostas pela G. R.

Deverão, dentro de 8 dias, recolher, nesta J.A. M. as multas impostas a cada um dos seguintes interessados:

Bruno Pinco, Cr.\$ 100,00; João Leme da Silva, Cr.\$ 100,00; Juvenal Thomaz, Cr.\$ 100,00.

Lençóis, 15—6—1944.

Dr. Antonio Leão Tocci

Prefeito Municipal—Presidente

A safra de Trigo Gaucha

PORTO ALEGRE—Segundo notícias vindas dos centros produtores, a última safra de trigo já se encontra quasi toda adquirida de acôrdo com instruções do governo federal. O grão vem sendo presentemente encaminhado aos moinhos para sua transformação em favelo e farinhas de vários tipos.

Os moinhos desta capital estão se abastecendo do produto, sendo que no mês de maio findo foram recebidos nada menos de 73.205 sacos. Tomando-se por base o custo fixado pelo Governo Federal, o trigo recebido pode ser avaliado em mais de três e meio bilhões de cruzeiros.

FRACOS E ANÊMICOS!
Tomem:
VINHO CREOSOTADO
Do Ph. Ch. João de Silva Silveira
Empregado com êxito nos:



- Tosses
- Resfriados
- Bronchites
- Escrophulose
- Convalescências

VINHO CREOSOTADO
é um gerador de saúde.

MÉDICO

OPERADOR

PARTEIRO

ESPECIALISTA EM MOLÉSTIAS DE SENHORAS

Dr. Antonio Leão Tocci

EX-INTERNO DA CIRURGIA DO PROFESSOR ALVES LIMA

EX-INTERNO DA MATERNIDADE DE S. PAULO

L. Sorocabana - Lençóis - Estado S. Paulo

Eu me recordo quando me dizias: «Eu sou Thibes e tu és Piramo, célebres pelos nossos amores e que Ovídio, com tanta satisfação, contava nos círculos de suas seletas amizades.

Tu, Piramo, que ao ver o meu véo despedaçado por uma leoa, consideraste-me morta. E, num profundo desespero, suicidaste-te, sob uma frondosa árvore. E eu, ali chegando, vendo-te nos últimos instantes de tua vida, imitando o teu tresloucado gesto, dididamente acompanhai-te.

E, hoje, dizem que aquela árvore só dá frutos vermelhos. «São as raízes, que embebidas no sangue dos nossos corações, continuam revelando a aliança do nosso amor».

Eu me recordo de todas essas belas frases, tiradas de um trecho mitológico, contado por Ovídio e que tu contavas a mim.

LISSER

CURIOSIDADES

Na primeira guerra mundial, tomaram parte 12.000 índios norte-americanos, que faziam parte do exército expedicionário, que foi à Europa comandado pelo general Pershing.

Os óculos já existem mais ou menos há 700 anos, apesar dos historiadores não estarem de acordo quanto ao seu inventor. Numa das igrejas de Florença, há um túmulo erigido em memória de um tal Salvino d'Amato, inventor dos óculos no século XIII. Durante o século XV os óculos eram muito usados pelos homens de letras. Alguns pintores dessa época chegaram a pintar os apóstolos munidos desses objetos.

Aniversários

Fizeram anos: — no dia 16, Terezinha Ramponi Capelari.

— Dia 17: menino Onelio Fernando Frezza.

— Faz anos hoje: jovem Osvaldo Ciccone.

— Farão anos — dia 19: menina Maria José Carani, menino Antonio Augusto Baccili, filho do sr. André Baccili.

— Dia 20: snra. Luiza P. Oliveira, residente em Lins.

— Dia 21: sra. Tranquila S. Coneglian, esposa do sr. Hermenegildo Coneglian, jovem Luiz de Santis, sra. Duzolina Ferrari, esposa do sr. João Ferrari.

— Dia 22: sr. Emanuel Canova.

— Dia 23: snra. Benedita D. Pinheiro, esposa do sr. Sebastião Lopes Pinheiro, menina Mary P. Chitto, filha do sr. Alexandre Chitto e menina Maria Joana, filha do sr. Antonio Zillo.

— Dia 24: sr. José Lorezenzetti, residente em Marília, menino João Serralvo, sr. João Capelari, e sra. Irma P. Cezarotti, esposa do sr. Pedro Cezarotti.

FUTEBOL

C. A. LENÇOENSE - BANDEIRANTE F. C. 1

Canhoto e Batistela os marcadores lençoenses

Domingo último, no campo da nossa cidade, realizou-se o esperado encontro, entre o Clube Atlético Lençoense e Bandeirante Futebol Clube, da vizinha cidade de S. Manoel, vencendo a turma local pela contagem de 2 a 1.

Uma assistência numerosa acompanhou em todo seu transcorrer o desenrolar da pugna, que correspondeu a todas as expectativas. Não muito rica de técnica, é verdadeira, mas correspondeu inteiramente, justificando a presença da numerosa assistência que rodeou a nossa praça de esporte, curiosa de assistir à exibição do bando local, reorganizado para a disputa do campeonato do interior.

Efetivamente, Canhoto na esquerda, Pedro na meia e Adelino no centro, constituíram um trio perigosíssimo para os adversários, apossando consistentemente a meta de Quim. Não se podendo,

todavia, desfazer a atuação de Lindinho e Batistela que, também, corresponderam, ainda que o segundo tenha jogado fora de posição.

O trio médio incumbiu-se da tarefa admiravelmente. A zaga foi um triunfo, tendo Martins como figura principal, não obstante o seu joelho ter-lo obrigado a abandonar o gramado por diversas vezes. Ditinho teve a infelicidade de não deter o arremesso que redundou no único tento dos visitantes, quando era uma bola perfeita e facilmente defensável. Excetuando-se esse senão toda a turma lençoense jogou otimamente, demonstrando que, com um pouco de mais treino e reforço, poderá disputar o campeonato do interior, sem fazer triste figura.

Dos visitantes, a turma inteira teve uma atuação admirável, não aparecendo falhas, o que lhes valeu uma derrota de contagem mínima.

No primeiro período, os locais foram vencedores por 1 a 0, tento de Batistela. E no segundo, os S. Manoelenses conseguiram igualar a contagem, sendo, depois, desempatada por Canhoto, que, com a canhota mesmo, fulminou a meta de Quim.

Assim, venceram os lençoenses pela contagem de 2 a 1, resultado, aliás bem merecido.

Na preliminar, entre lençoenses e um quadro misto do interior do município, venceram os lençoenses pelo score de 3 a 0.

Casamento

Deverá realizar-se no próximo dia 24 do corrente, o enlace matrimonial do jovem José Paccola, filho do sr. João Paccola Sobrinho e D. Antonia F. Paccola, com a senhorinha Izaura, filha do sr. José Martins e D. Maria Dalbel.

Itinerantes

Em visita a Lençóis, acham-se entre nós as seguintes pessoas: Dr. Joaquim da Silva Prado, e sua exma. esposa D. Yolanda C. Prado; sr. Hermínio Ciccone, sr. Donato Ciccone, sra. Irma C. Moreira, snra. Terezinha Ciccone, sra. Iracema L. Paccola, e professor João B. Viana Nogueira, ex-Diretor do Grupo Escolar «Esperança de Oliveira», desta cidade, e srta. Adair de Barros Nogueira.

RESENHA DA SEMANA

Moscou—As forças russas comandadas pelo general Govorov, conquistaram cinco cidades no istmo da Karelia a despeito da obstinada resistência das tropas finlandesas.

Estocolmo — Nos círculos autorizados de Helsinki, concebe-se a ofensiva russa contra a Finlândia como «um assunto privado da Rússia, para lograr o que não pode conseguir pela via diplomática, durante as recentes negociações de armistício.

Londres — «Está iminente a ofensiva geral das tropas britânicas da Normandia sob o comando do General Montgomery» informou o rádio alemão.

Londres — Partirá dentro de breves dias para o Brasil, o novo Embaixador britânico no Rio de Janeiro, Sir Donald Gainer.

Londres Sabe-se agora que o General Charles De Gaulle, Chefe dos franceses livres, se transportou para a França a bordo do destróier francês. «Combateant» acompanharam o General De Gaulle vários altos oficiais franceses.

Londres—A Rádio France anunciou que o «gaulleiteiro» Wagner, comandante alemão da cidade, proclamou a lei marcial em Strasburg.

Londres—Revela-se de parte oficial que as forças norte americanas, depois de esmagar a resistência nazista, ocuparam a localidade de Ponte Larbe, situada a sete quilômetros a sudoeste de Saint-Mere-Eglise.

Casa São João

DE

Giovanetti, Conti & Cia.

SECOS E MOLHADOS PELOS MELHORES PREÇOS DA PRAÇA

Rua Barão de Melo Oliveira, 605

LENÇÓIS